

**MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados anonimizados

Código - Processo: 1330623

Pág 1 / 2

COMPROVANTE DE ABERTURA**Processo: Nº 71535/2025 Cód. Verificador: LW18D801**

Requerente: 563498 - OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: ***.523.359-**
Endereço: I**A E*****H W***A
Cidade: A*****a
Bairro: F*****A V***A
Fone Res.: (41) 99955-7137 **Fone Cel.:(41)9611-9779**
E-mail: olizandrojr@hotmail.com
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 30/04/2025 17:19
Previsão: 01/05/2025

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE**Anexos**

PROJETO DE LEI 201-2025 MULTAS.pdf
FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf
Parecer Jurídico 142.pdf
PARECER PROJ 201-2025.pdf
VOTAÇÃO DE PARECER - 156-2025-CJR PL 201-2025.pdf
PARECER 08-25 COSP PL 201-25 OLIZANDRO.pdf
VOTAÇÃO DE PARECER - 08-2025-COSP PL 201-2025.pdf
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 201.2025.pdf
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 201.2025.pdf
Comprovante de Envio Ofício 169-2025 - PL 201-2025.pdf
FOLHA ENCERRAMENTO.pdf
Comprovante de Abertura do Processo - 1330623.pdf
VETO AO PROJETO DE LEI 201-2025 PROT 119639-2025 PROT PL 71535-2025.pdf
00 FOLHA INFORMAÇÃO VETO 201.2025.pdf
PARECER PROJ DERRUBADA VETO 201-2025.pdf
VOTAÇÃO DE PARECER - 312-2025 -CJR Veto ao PL 201-2025.pdf
PARECER PROJ MANUT VETO 201-2025.pdf
VOTACAO DE PARECER - 312-2025 -CJR Veto ao PL 201-2025.pdf
00 VOTAÇÃO VETO AO PROJETO DE LEI 201.2025.pdf
Guia de Juntada - Mov 70.pdf
Comprovante de Envio Ofício 267-2025 - VETO AO PL 201-2025.pdf

Observação

PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo - com validação via QRcode - Dados
anonimizados
Código - Processo: 1330623

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Requerente

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Olizandro José Ferreira Júnior**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 201/2025

Súmula: Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araucária obrigado a divulgar a cada 03 (três) meses, em seu portal oficial na Internet, as seguintes informações referentes às multas de trânsito aplicadas no Município:

- I - A quantidade total de multas aplicadas no período;
- II - O valor total arrecadado com as multas no período;
- III - Os locais com maior incidência de infrações discriminadas por tipo de infração;
- IV - A destinação dos recursos arrecadados com as multas, com detalhamento das despesas ou investimentos realizados.

Art. 2º - As informações mencionadas no Art.1º, deverão ser divulgadas de forma clara acessível e em linguagem simples, garantindo a transparência, e o direito à informação previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

Art. 3º- O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A aplicação de multas de trânsito é um importante instrumento de fiscalização e educação no trânsito, com o objetivo principal de preservar vidas e garantir a ordem nas vias públicas. No entanto a arrecadação proveniente dessas penalidades muitas vezes levanta questionamentos por parte da população quanto à sua real destinação e ao uso dos recursos arrecadados.

A presente proposta visa preencher essa lacuna, estabelecendo uma obrigação legal para que a Prefeitura Municipal divulgue, de forma clara e acessível dados essenciais sobre as multas aplicadas. A divulgação trimestral da quantidade de infrações, dos valores arrecadados, dos pontos com maior incidência de multas e da destinação dos recursos tem como objetivo garantir a transparência e o controle social sobre essa importante área da administração pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

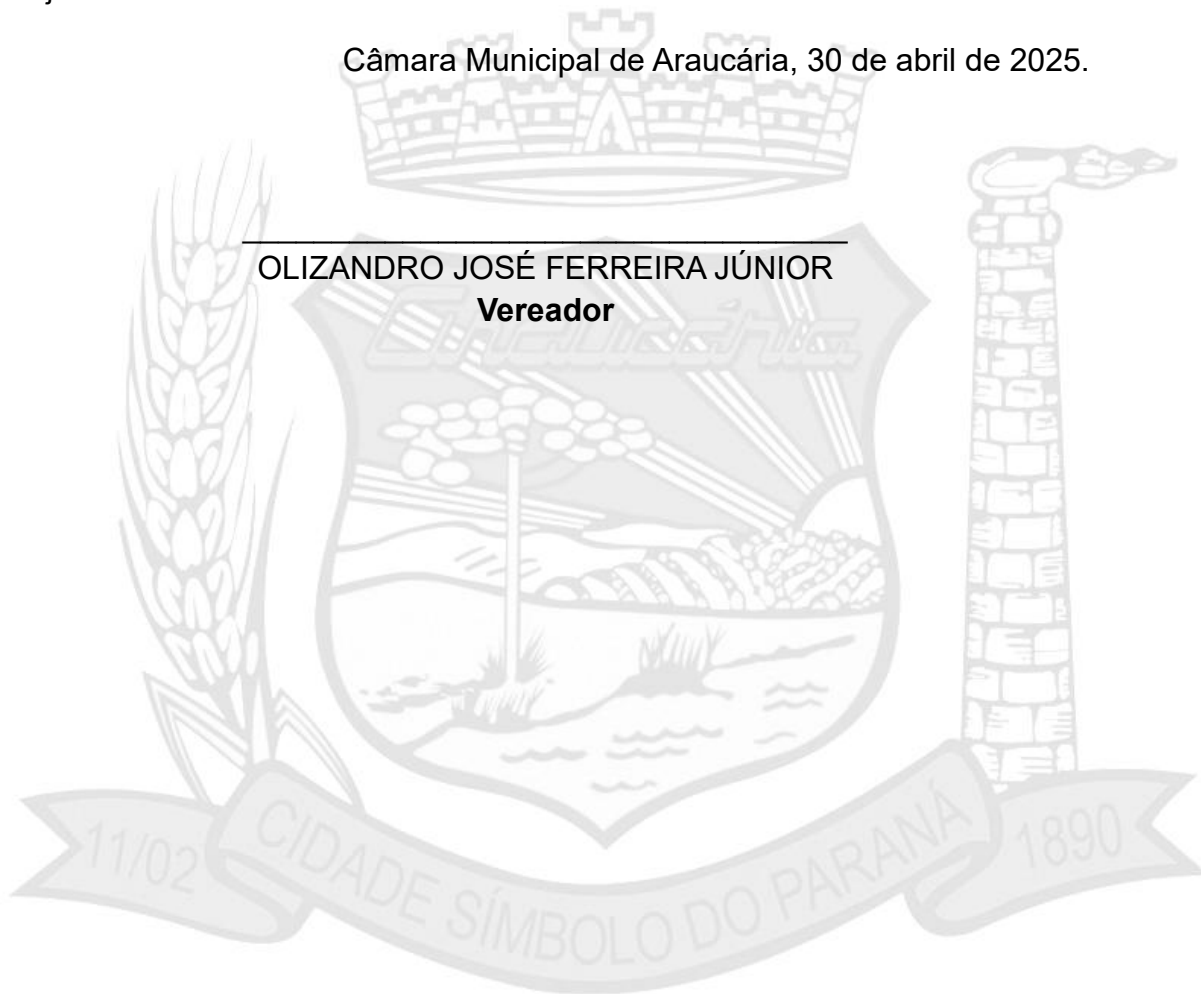
Além disso, essa transparência pode contribuir para uma gestão mais eficiente e equilibrada da mobilidade urbana. Ao identificar os locais com maiores incidências de infração, por exemplo, será possível planejar ações educativas, melhorias na sinalização ou até mesmo reavaliar a estrutura viável desses pontos.

Portanto, este Projeto representa um avanço no compromisso com a transparência, o respeito ao cidadão e o aprimoramento da política de trânsito e desestimulando a percepção de que as multas, possuem caráter meramente arrecadatário.

Diante do exposto conto o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 30 de abril de 2025.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
Vereador





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE OLIZANDRO JUNIOR

PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Araucária, 30/04/2025 17:19

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Data/Hora:** 30/04/2025 17:19



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Araucária, 30/04/2025 17:20

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
CMA - GABINETE OLIZANDRO JUNIOR

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** ALINE SOCZEK DE PAIVA**Data/Hora:** 05/05/2025 13:37



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 05/05/2025 13:37

ALINE SOCZEK DE PAIVA
CMA - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** STEPHANIE APARECIDA FAGUNDES OLIVEIRA**Data/Hora:** 06/05/2025 08:15



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 12ª Sessão Ordinária do dia 06/05/2025 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 06 de maio de 2025.



KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI

08/05/2025 09:11:22

CÂMARA MUNICIPAL DE

ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/05/2025 09:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pd69f8c7e6fa01>.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 14/05/2025 11:06**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 14/05/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
FOLHA INFORMAÇÃO PL.pdf	14/05/2025 11:05



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Encaminhado à Diretoria Jurídica para parecer, conforme art. 65 do Regimento Interno da Câmara.

Araucária, 14/05/2025 11:06

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 71535/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 201/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”

INICIATIVA: VEREADOR Olizandro José Ferreira Junior

PARECER Nº 142/2025

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Olizandro José Ferreira Junior, apresenta o Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

A aplicação de multas de trânsito é um importante instrumento de fiscalização e educação no trânsito, com o objetivo principal de preservar vidas e garantir a ordem nas vias públicas. No entanto a arrecadação proveniente dessas penalidades muitas vezes levanta questionamentos por parte da população quanto à sua real destinação e ao uso dos recursos arrecadados.

A presente proposta visa preencher essa lacuna, estabelecendo uma obrigação legal para que a Prefeitura Municipal divulgue, de forma clara e acessível dados essenciais sobre as multas aplicadas. A divulgação trimestral da quantidade de infrações, dos

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

valores arrecadados, dos pontos com maior incidência de multas e da destinação dos recursos tem como objetivo garantir a transparência e o controle social sobre essa importante área da administração pública.

Além disso, essa transparência pode contribuir para uma gestão mais eficiente e equilibrada da mobilidade urbana. Ao identificar os locais com maiores incidências de infração, por exemplo, será possível planejar ações educativas, melhorias na sinalização ou até mesmo reavaliar a estrutura viável desses pontos.

Portanto, este Projeto representa um avanço no compromisso com a transparência, o respeito ao cidadão e o aprimoramento da política de trânsito e desestimulando a percepção de que as multas, possuem caráter meramente arrecadatário.

Diante do exposto conto o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Após breve relatório, segue análise jurídica do projeto, a qual se limita a analisar sua viabilidade jurídica, cabendo ao Plenário e às Comissões a deliberação sobre o seu mérito.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

(...)”

A proposição, no caso, suplementa a legislação nacional, especificamente o art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro, o qual define em quais áreas deverão ser aplicados os recursos arrecadados em decorrência das multas de trânsito e, também, obrigado o Ente a publicar anualmente dados sobre esses recursos.

Ante a isso, não se vislumbra vício de iniciativa, uma vez que o projeto não altera as regras disciplinadas no referido Código e nem disciplina normas sobre trânsito ou infrações. Apenas trata da transparência na gestão de recursos arrecadados no âmbito do município.

Nesse ponto, interessante consignar que, sob o prisma da transparência pública, normas que a ampliam estão em plena conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente por se alinharem aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa.

Esses princípios visam assegurar que os atos da administração pública – tal como as informações sobre infrações de trânsito – sejam acessíveis

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

à sociedade, permitindo o controle social e prevenindo práticas ilícitas ou antiéticas.

Assim, as medidas normativas que busquem tornar mais transparente os processos e o direcionamento do dinheiro público são totalmente legítimas e, também, representam um reforço necessário ao dever de prestação de contas e à promoção da integridade na gestão pública.

Constata-se, também, que o projeto de lei vem acompanhado de justificativa, requisito indispensável cabendo ao Plenário analisar o mérito da proposição.

Por último, insta observar que a presente proposição segue as determinações da Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sem prejuízo de, na redação final do projeto de lei a ser elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, a Mesa proceder com a correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração de conteúdo, nos termos do art. 145, I, do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 1993) desta Casa.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, constatando que a matéria em análise é de competência local e que o vereador é competente para legislar, esta Diretoria Jurídica entende que não há óbice a regular tramitação da proposição.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Ressalta-se, que mérito da decisão deve ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Diante de previsão regimental, especificamente o art. 52 e incisos do Regimento Interno, deve a proposição ser encaminhada às Comissão de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 27 de maio de 2025.

**MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
DIRETOR JURÍDICO
MATRÍCULA 7423
OAB/PR 46.984**

**WILLIAM GERALDO AZEVEDO
ADVOGADO
MATRÍCULA 2080
OAB/PR 83.946**

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 27/05/2025 11:24**Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Observação:** Juntada de Documentos na data 27/05/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Parecer Jurídico 142.pdf	27/05/2025 11:23

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN**Data/Hora:** 27/05/2025 11:33



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Segue Parecer Jurídico

Araucária, 27/05/2025 11:34

LETHICIA CAROLINA BATISTA CEOLIN
CMA - DIRETORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA**Data/Hora:** 27/05/2025 11:57



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 71535/2025 (Projeto de Lei nº 201/2025) para prosseguimento regimental.

Araucária, 27/05/2025 11:58

BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA
CMA - PRESIDENTE

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 15

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 29/05/2025 10:04



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER N° 156/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (09/06/2025).

Araucária, 29/05/2025 10:05

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 17

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Data/Hora:** 29/05/2025 11:34



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo Legislativo nº.71.535/2025

Projeto de Lei nº. 201/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER N°156/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 201/2025, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto que “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO

Vereador Olizando José Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que: A aplicação de multas de trânsito é um importante instrumento de fiscalização e educação no trânsito, com o objetivo principal de preservar vidas e garantir a ordem nas vias públicas. No entanto a arrecadação proveniente dessas penalidades muitas vezes levanta questionamentos por parte da população quanto à sua real destinação e ao uso dos recursos arrecadados. A presente proposta visa preencher essa lacuna, estabelecendo uma obrigação legal para que a Prefeitura Municipal divulgue, de forma clara e acessível dados essenciais sobre as multas aplicadas. A divulgação trimestral da quantidade de infrações, dos valores arrecadados, dos pontos com maior incidência de multas e da destinação dos recursos tem como objetivo garantir a transparência e o controle social sobre essa importante área da administração pública. Além disso, essa





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

transparência pode contribuir para uma gestão mais eficiente e equilibrada da mobilidade urbana. Ao identificar os locais com maiores incidências de infração, por exemplo, será possível planejar ações educativas, melhorias na sinalização ou até mesmo reavaliar a estrutura viável desses pontos. Portanto, este Projeto representa um avanço no compromisso com a transparência, o respeito ao cidadão e o aprimoramento da política de trânsito e desestimulando a percepção de que as multas, possuem caráter meramente arrecadatário. Diante do exposto conto o apoio dos nobres Vereadores, para a aprovação deste Projeto de Lei.”

Após breve exposição, passa-se à análise jurídica da matéria, limitando-se esta Comissão a examinar a sua viabilidade jurídica e constitucional, nos termos do Regimento Interno

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições elaborações final, na conformidade do aprovado, salvo as previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art 5, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local

Art. 30 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

I – legislar sobre assuntos de interesse local:

Com isso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40,§ 1,a, Lei Orgânica Municipal sobre matérias de interesse local:

Art. 40º O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Cumprе ressaltar que a proposição não invade a competência da União ou do Estado para legislar sobre trânsito, tampouco altera as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se, unicamente, de medida que visa a ampliar a transparência na gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa.

Cumprе ressaltar que a proposição não invade a competência da União ou do Estado para legislar sobre trânsito, tampouco altera as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Trata-se, unicamente, de medida que visa a ampliar a transparência na gestão pública municipal, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade administrativa.

A proposição em tela não invade competência privativa da União prevista no art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, que trata sobre a competência legislativa em matéria de trânsito e transporte.

O projeto não cria normas sobre trânsito, tampouco altera disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), mas busca regulamentar a divulgação de informações referentes à arrecadação decorrente de multas, o que se insere no âmbito da gestão administrativa local e no dever de transparência e prestação de contas da administração pública.

Aliás, complementa e fortalece a obrigação já prevista no art. 320 do CTB, que determina a destinação específica dos recursos arrecadados com multas de trânsito, bem como a obrigação de sua divulgação:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)

§ 3º O valor total destinado à recomposição das perdas de receita das concessionárias de rodovias e vias urbanas, em decorrência do não pagamento de pedágio por usuários da via, não poderá ultrapassar o montante total arrecadado por meio das multas aplicadas com fundamento no art. 209-A deste Código, ressalvado o previsto em regulamento do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 14.157, de 2021)

Portanto, a proposta municipal ao estabelecer uma frequência maior de divulgação (trimestral), não contraria, mas reforça o dever de transparência administrativa, harmonizando-se com os princípios constitucionais da publicidade (art. 37, caput, da CF/88) e da eficiência.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

O projeto está alinhado com os princípios fundamentais da administração pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- Publicidade, como dever de transparência e informação;
- Moralidade, que veda práticas administrativas meramente arrecadatórias ou opacas;
- Eficiência, estimulando a gestão eficaz da mobilidade urbana.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Ademais, a proposição encontra amparo na Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a qual impõe aos entes públicos o dever de assegurar amplo acesso às informações de interesse coletivo ou geral:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Complementa-se ainda com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que consagra o princípio da transparência da gestão fiscal, exigindo ampla publicidade e clareza quanto à arrecadação e aplicação de recursos públicos.

A divulgação periódica pretendida pelo projeto contribui diretamente para a efetivação do controle social, possibilitando que a sociedade acompanhe a gestão de recursos provenientes das multas de trânsito, coibindo abusos e promovendo a confiança nas ações do poder público.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 201/2025. Assim, SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Araucária, 05 de junho de 2025.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Pág 1 / 1

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 06/06/2025 11:05**Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 06/06/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER PROJ 201-2025.pdf	06/06/2025 11:04



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

segue o parecer

Araucária, 06/06/2025 11:08

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 10 de junho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Pedro Ferreira de Lima e Vagner José Chefer, membros das Comissões de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Pareceres nº 156/2025-CJR, referente ao Projeto de Lei nº 201/2025.

Araucária, 10 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Detalhes: PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 30/04/2025 17:19

Data Previsão: 01/05/2025

Juntada

Data: 10/06/2025 14:03

Usuário: MARIANA TELES GRESSINGER

Observação: Juntada de Documentos na data 10/06/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 156-2025-CJR PL 201-2025.pdf	10/06/2025 14:03

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 21

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 12/06/2025 10:13



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA EMISSÃO DE PARECER N° 08/2025-COSP EM SETE DIAS ÚTEIS (24/06/2025).

Araucária, 12/06/2025 10:14

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER Nº 08/2025 - COSP

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei nº 201/2025** de autoria do senhor vereador Olizandro José Ferreira Junior, que “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 201/2025 de autoria do senhor vereador Olizandro José Ferreira Junior que *“Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”*

O projeto vem acompanhado da justificativa, na qual diz em síntese que:

“A aplicação de multas de trânsito é um importante instrumento de fiscalização e educação no trânsito, com o objetivo principal de preservar vidas e garantir a ordem nas vias públicas. No entanto a arrecadação proveniente dessas penalidades muitas vezes levanta questionamentos por parte da população quanto à sua real destinação e ao uso dos recursos arrecadados. A presente proposta visa preencher essa lacuna, estabelecendo uma obrigação legal para que a Prefeitura Municipal divulgue, de forma clara e acessível dados essenciais sobre as multas aplicadas. A divulgação trimestral da quantidade de infrações, dos valores arrecadados, dos pontos com maior incidência de multas e da destinação dos recursos tem como objetivo garantir a transparência e o controle social sobre essa importante área da administração pública. Além disso, essa transparência pode contribuir para uma gestão





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

mais eficiente e equilibrada da mobilidade urbana. Ao identificar os locais com maiores incidências de infração, por exemplo, será possível planejar ações educativas, melhorias na sinalização ou até mesmo reavaliar a estrutura viável desses pontos. Portanto, este Projeto representa um avanço no compromisso com a transparência, o respeito ao cidadão e o aprimoramento da política de trânsito e desestimulando a percepção de que as multas, possuem caráter meramente arrecadatório.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município.”

Dispõe o art. 30º, inciso I, da Constituição Federal, posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Além do mais, o art. 40º, §1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, preconiza que os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

Projeto de Lei dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

A proposta se alinha aos princípios da transparência administrativa, da publicidade dos atos da Administração Pública e do direito de acesso à informação pelos cidadãos.

Ressaltamos ainda que a matéria em análise se enquadra na competência da Comissão de Obras e Serviços Públicos, uma vez que trata de aspectos relacionados ao sistema viário e à gestão urbana no território municipal.

Portanto, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

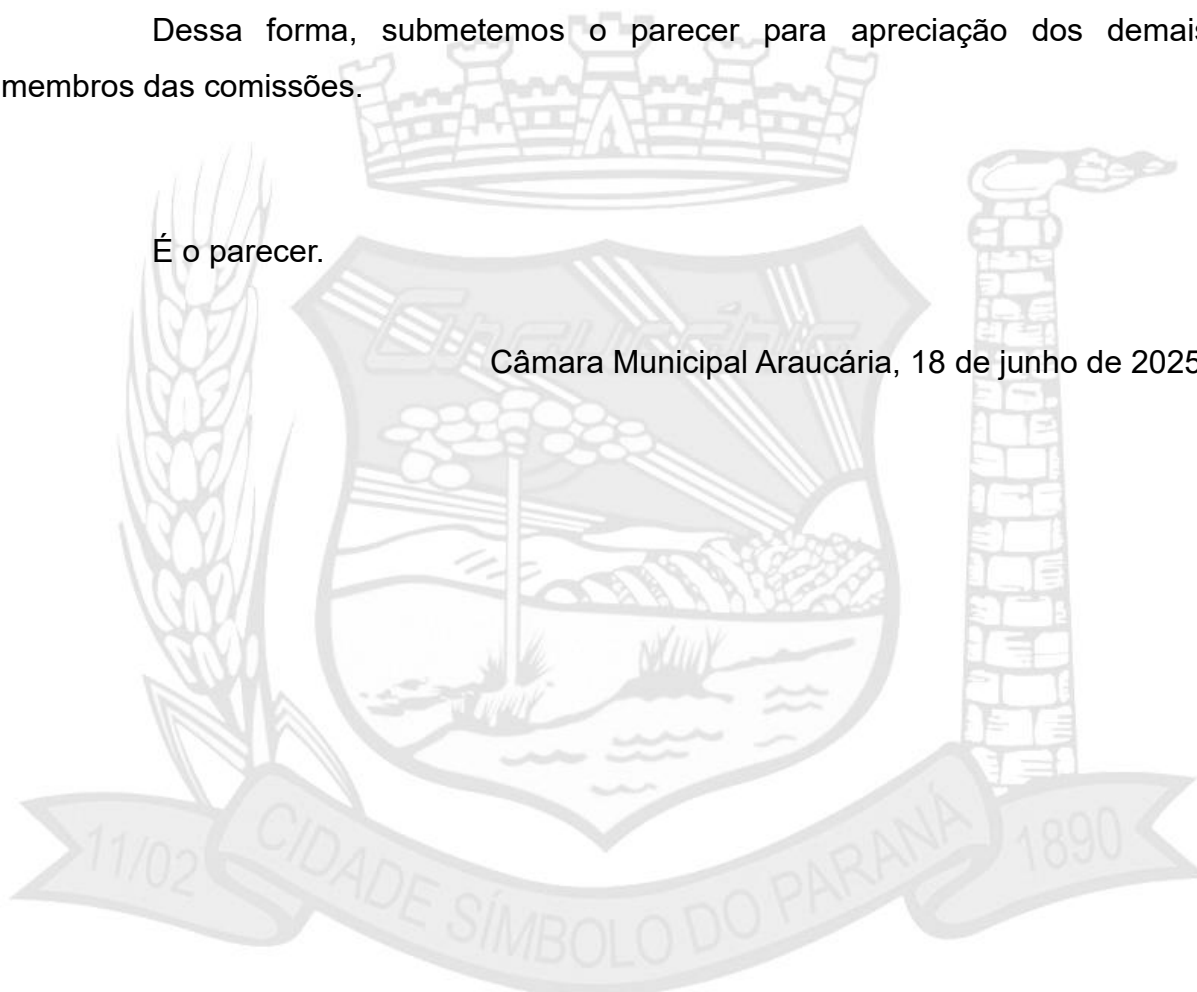
III – VOTO

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 18 de junho de 2025.



Vilson Cordeiro

Vereador Relator – COSP



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 18/06/2025 14:23**Usuário:** VILSON CORDEIRO**Observação:** Juntada de Documentos na data 18/06/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER 08-25 COSP PL 201-25 OLIZANDRO.pdf	18/06/2025 14:22

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 24

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** VILSON CORDEIRO**Data/Hora:** 18/06/2025 14:23



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

ENCAMINHAMOS O PARECER 08/25 COSP, PL 201/25 PARA RECEBIMENTO DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS.

Araucária, 18/06/2025 14:25

VILSON CORDEIRO
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 24/06/2025 15:13**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** Juntada de Documentos na data 24/06/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 08-2025-COSP PL 201-2025.pdf	24/06/2025 15:17



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 24 de junho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Nilso José Vaz Torres e Sebastião Valter Fernandes, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº 08/2025-COSP, referente ao Projeto de Lei nº 201/2025.

Araucária, 24 de junho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 15:24 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/np661dea18ae756>.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 27

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 25/06/2025 09:02



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 25/06/2025 09:02

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 29

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 26/06/2025 11:21

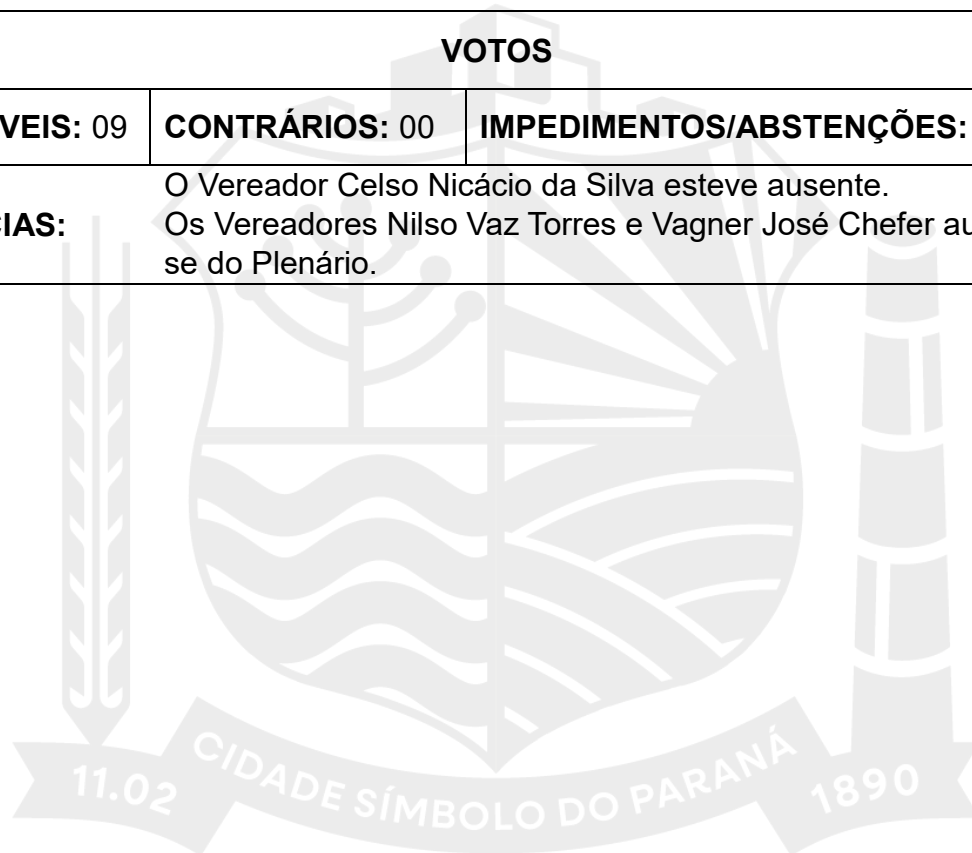


CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura		DATA: 05/08/2025
MATÉRIA: Projeto de Lei nº 201/2025		
TURNO: Primeiro		
RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.		
VOTOS		
FAVORÁVEIS: 09	CONTRÁRIOS: 00	IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00
AUSÊNCIAS:	O Vereador Celso Nicácio da Silva esteve ausente. Os Vereadores Nilso Vaz Torres e Vagner José Chefer ausentaram-se do Plenário.	



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 05/08/2025 13:45**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 05/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 201.2025.pdf	05/08/2025 13:44



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 23ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 05/08/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 201/2025

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Celso Nicácio da Silva esteve ausente.

Os Vereadores Nilso Vaz Torres e Vagner José Chefer ausentaram-se do Plenário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 24ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 12/08/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 201/2025

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 11

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Olizandro José Ferreira Júnior esteve ausente.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 12/08/2025 10:14**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 12/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 201.2025.pdf	12/08/2025 10:14



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 169/2025 – PRES/DPL (Processo nº 71.535/2025)

Em 12 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 201/2025, de iniciativa do Vereador Olizandro José Ferreira Júnior, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 5 e 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

12/08/2025 13:58:45

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 201/2025

Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Araucária obrigado a divulgar, a cada três meses, em seu portal oficial na internet, as seguintes informações referentes às multas de trânsito aplicadas no Município:

I - a quantidade total de multas aplicadas no período;

II - o valor total arrecadado com as multas no período;

III - os locais com maior incidência de infrações discriminadas por tipo de infração;

IV - a destinação dos recursos arrecadados com as multas, com detalhamento das despesas ou investimentos realizados.

Art. 2º As informações mencionadas no art. 1º deverão ser divulgadas de forma clara, acessível e em linguagem simples, garantindo a transparência e o direito à informação previsto na Lei de Acesso à Informação — Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei implicará em responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 12 de agosto de 2025.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

12/08/2025 13:59:04

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1382889

Processo Nº 119639 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 4M3BW19H

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Detalhes: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 201/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12/08/2025.

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: PROJETO DE LEI DA CMA

Previsão: 02/09/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 169-2025 - PL 201-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	12/08/2025
PL 201-2025 Anexo Ofício 169-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	12/08/2025
Ofício 169-2025 - PL 201-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	12/08/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 12/08/2025 11:38

Entrada: 12/08/2025 14:12:24

Usuário: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 201/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12/08/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Saída: 12/08/2025 14:12

Entrada:

Movimentado por: CAROLINA BONTORIN CECCON

Recebido por:

Observação: ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 201/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12/08/2025.

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 12/08/2025 14:37**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** Juntada de Documentos na data 12/08/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Comprovante de Envio Ofício 169-2025 - PL 201-2025.pdf	12/08/2025 14:37



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
A CASA DE TODOS

📍 @camaraaraucaria

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nº 349/2023, 39/2024, 54/2025, 147/2025, 152/2025, 160/2025, 164/2025 e 201/2025, foram aprovados pelo plenário em segunda votação. Processos sobrestados até diligências do Executivo, conforme Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Araucária, 12 de agosto de 2025



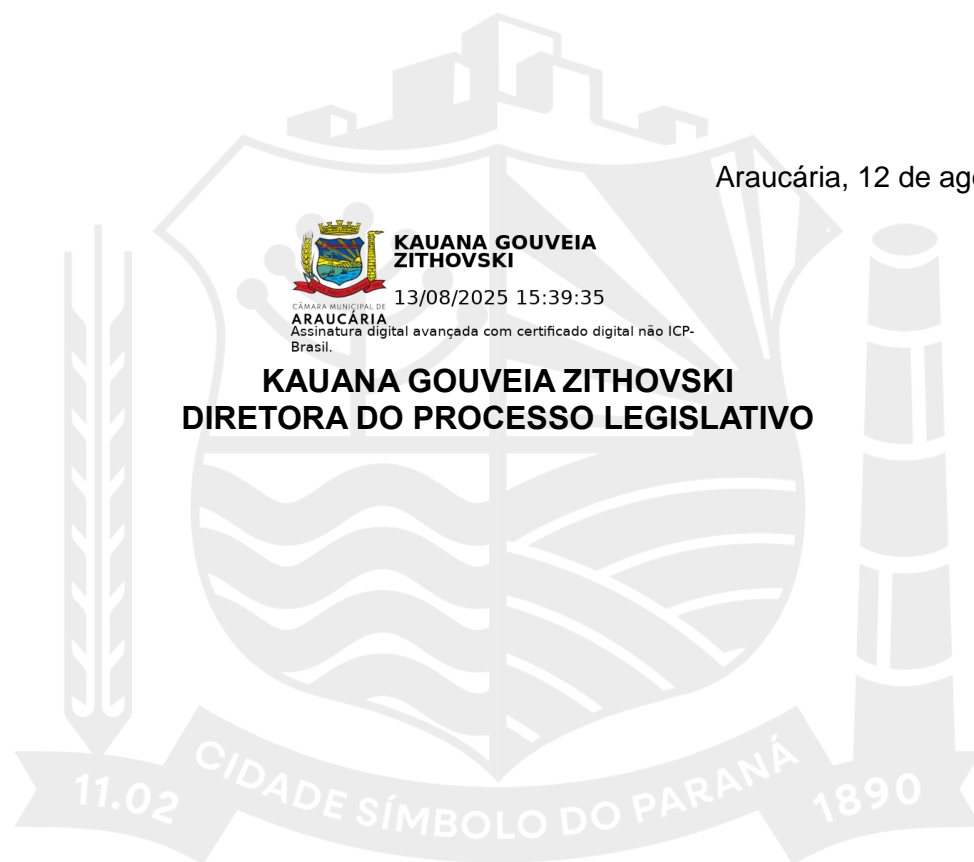
**KAUANA GOUVEIA
ZITHOVSKI**

13/08/2025 15:39:35

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

**KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
DIRETORA DO PROCESSO LEGISLATIVO**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 15:39 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pf6db8eac95c>.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 14/08/2025 09:05**Usuário:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Observação:** Juntada de Documentos na data 14/08/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
FOLHA ENCERRAMENTO.pdf	14/08/2025 09:05



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

Ao(À) Sr(a). JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Anexar veto

Araucária, 02/09/2025 14:58

JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

OFÍCIO EXTERNO Nº 4822/2025 | PROCESSO Nº 129672/2025

Araucária, 2 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Rodrigo de Castilhos
Presidente
Câmara Municipal
Araucária/PR

Assunto: Razões de Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025 - PA 119639/2025

Encaminhamos o Veto proposto pelo Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 201/2025, de autoria parlamentar, que obriga o Poder Executivo a divulgar, a cada três meses, em seu portal oficial na internet, informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município, incluindo: I – quantidade total de multas aplicadas no período; II – valor total arrecadado; III – locais com maior incidência de infrações, discriminadas por tipo; e IV – destinação dos recursos arrecadados.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
**EDISON ROBERTO DA
SILVA**
 028.930.519-52
02/09/2025 09:23:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDISON ROBERTO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119.639/2025 (PA CMA 71.535/2025)**PROPOSITURA: EXMO. VEREADOR OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR.****ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL, PELA PREFEITURA MUNICIPAL, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.****DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO:****VETO AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 66, §1º da Constituição Federal, art. 71, §1º da Constituição do Estado do Paraná e art. 45, §1º da Lei Orgânica do Município de Araucária, para comunicar que, após análise técnica e jurídica, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 201/2025, aprovado por essa Colenda Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei “dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária”

RAZÕES DO VETO

A proposição, embora movida por legítima preocupação com a transparência da Administração Pública, apresenta **vícios de ordem constitucional, legal e administrativa** que inviabilizam sua sanção.

Como já mencionado, em que pese a louvável iniciativa, o projeto de lei não pode prosperar por ofensa a **harmonia entre os poderes**, nos termos do art. 2º¹ da Constituição Federal, do art. 7º² da Constituição do Estado do Paraná e ainda do Art. 4º³ da Lei Orgânica do Município de Araucária

1 Art. 2º São Poderes da União, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

2 Art. 7º São Poderes do Estado, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

3 Art. 4º São Poderes do Município, independentes e **harmônicos** entre si, o Legislativo e o Executivo.



Consoante o disposto no Art. 29 da Constituição Federal, os Municípios reger-se-ão pelas suas Leis Orgânicas desde que atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado.

A Lei em exame, de iniciativa parlamentar, impõe ao Poder Executivo obrigações relativas à organização administrativa, **gestão de dados e forma de publicação oficial, matérias que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo**, conforme disposto no Art. 61, §1º, inciso II, alíneas “b” e “e” c/c o art. 84, inciso VI, todos da Constituição Federal (princípio da simetria) – *verbis*:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(...)

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

(...)

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

VI – dispor, mediante decreto, sobre:



a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Neste mesmo sentido dispõe a Constituição do Estado do Paraná – *verbis*:

Art. 66 Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.

Sobre a organização administrativa e a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, assim dispôs a Lei Orgânica do Município de Araucária – *verbis*:

Art. 41 Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

(...)

*V – criem e **estruturem as atribuições** e entidades da administração pública, direta e indireta.*

A determinação de divulgação periódica e detalhada de locais e tipos de infrações **pode permitir a identificação indireta dos pontos de fiscalização e, conseqüentemente, da atuação de agentes municipais**, expondo-os a riscos de retaliação, ameaças e constrangimentos.

Tal medida afronta os **princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e da segurança pública como dever do Estado (art. 144, caput, CF)**, bem como o direito social previsto no **art. 7º, XXII, da Constituição Federal**, que assegura a redução dos riscos inerentes ao trabalho, aplicável aos servidores públicos nos termos do art. 39, §3º da CF.

Embora a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** imponha dever de transparência, **seus arts. 7º, §2º e 23 autorizam a restrição de informações cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado.**

O projeto não observa a necessária ponderação entre o princípio da publicidade (art. 37, *caput*, CF) e a proteção à integridade física e funcional dos servidores municipais, configurando violação ao princípio da proporcionalidade.



O Município de Araucária **já cumpre diariamente a obrigação de publicidade individualizada das multas de trânsito por meio do seu Diário Oficial Eletrônico**, em conformidade com o **art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro** e a **Resolução 918/2022 do CONTRAN**, garantindo ciência aos infratores e plena transparência.

Além disso, os **valores arrecadados com multas possuem destinação legal vinculada (art. 320 do CTB)**, devendo ser **aplicados exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito**.

O Município **não possui competência para alterar tais regras**, de modo que a previsão constante do projeto de lei, ao exigir divulgação da destinação dos recursos, cria, com a devida vênia, **obrigação redundante e sem amparo jurídico, já disciplinada pela legislação federal**.

DECISÃO

Diante do exposto, não resta alternativa senão **VETAR integralmente** o Projeto de Lei nº 201/2025, por vício de iniciativa, afronta à Constituição Federal e Estadual, à Lei Orgânica Municipal (art. 45, §1º), **risco à segurança dos servidores públicos e por sua redundância frente ao que já é previsto e regulado pelo Código de Trânsito Brasileiro**.

Submeto as presentes razões à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiando na manutenção deste veto, em defesa da legalidade, da segurança institucional e do interesse público.

Encaminhe-se, no prazo máximo de 48 horas, as presentes razões à Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 45 da Lei Orgânica de Araucária.

Araucária/PR, 1º de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI:01766610935

017.666.109-35
01/09/2025 17:03:18

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
 Processo Digital
 Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Detalhes: PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 30/04/2025 17:19

Data Previsão: 01/05/2025

Juntada

Data: 02/09/2025 14:58

Usuário: JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Observação: Juntada de Documentos na data 02/09/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VETO AO PROJETO DE LEI 201-2025 PROT 119639-2025 PROT PL 71535-2025.pdf	02/09/2025 14:58

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 38

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA**Data/Hora:** 02/09/2025 15:00



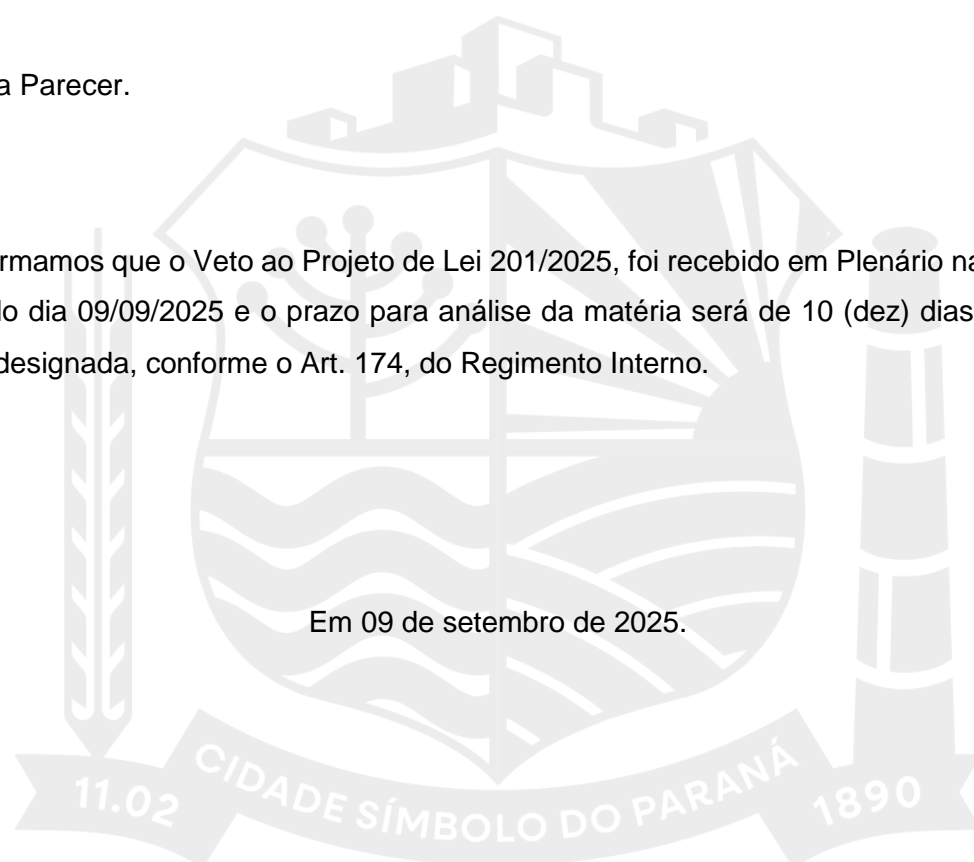
FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação:

Para Parecer.

Informamos que o Veto ao Projeto de Lei 201/2025, foi recebido em Plenário na 28ª Sessão Ordinária do dia 09/09/2025 e o prazo para análise da matéria será de 10 (dez) dias úteis para a Comissão designada, conforme o Art. 174, do Regimento Interno.

Em 09 de setembro de 2025.



Kauana Gouveia Zithovski
Diretora do Processo Legislativo



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Detalhes: PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 30/04/2025 17:19

Data Previsão: 01/05/2025

Juntada

Data: 09/09/2025 10:00

Usuário: ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA

Observação: Juntada de Documentos na data 09/09/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 FOLHA INFORMAÇÃO VETO 201.2025.pdf	09/09/2025 10:00



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Encaminhado à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 09/09/2025 14:16

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 41

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 11/09/2025 10:33



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER N° 312/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (22/09/2025)

Araucária, 11/09/2025 10:34

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES



Processo Legislativo nº.71.535/2025

Projeto de Lei nº 201/2024

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER Nº312/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 160/2025, de iniciativa do vereador Olizandro José Ferreira Júnior “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, por meio da Mensagem encaminhada a esta Casa, apresentou veto integral ao Projeto de Lei nº 201/2025, aprovado pelo Plenário, que determina a divulgação trimestral de informações relativas às multas de trânsito aplicadas em Araucária.

As razões do veto se fundamentam em alegações de vício de iniciativa, risco à segurança dos servidores e redundância normativa em face do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Lei de Acesso à Informação.

II – ANÁLISE

O projeto não trata de organização interna da Administração, tampouco cria cargos, funções ou despesas diretas. Sua matéria versa sobre transparência da gestão pública e controle social, tema de interesse local e de competência do Legislativo municipal, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 5º, I, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O art. 37, caput, da Constituição Federal consagra a publicidade e a eficiência como princípios da Administração Pública. A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) reforça o dever de transparência ativa, determinando que órgãos públicos disponibilizem dados de interesse coletivo em portais oficiais.

A divulgação periódica das multas de trânsito, valores arrecadados e destinação dos recursos amplia o controle social e a confiança da população na aplicação das verbas, em consonância também com o art. 1º, parágrafo único, da CF (princípio da soberania popular e participação social).

O projeto não interfere na competência privativa do Executivo para organizar sua estrutura administrativa (CF, art. 61, §1º, II, “b” e “e”), mas apenas estabelece obrigação de





transparência, matéria já disciplinada em diversos diplomas legais e plenamente passível de iniciativa parlamentar.

A divulgação prevista pelo projeto é agregada e estatística, sem individualizar servidores ou comprometer a segurança pública. A própria Lei nº 12.527/2011 (LAI, art. 7º, §2º e art. 23) permite a conciliação entre transparência e proteção de informações sensíveis, de modo que eventual regulamentação pelo Executivo poderá adequar a forma de publicação, preservando a integridade funcional dos agentes municipais.

Embora o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro já discipline a aplicação dos recursos provenientes de multas, a divulgação periódica prevista no projeto tem caráter informativo e fiscalizatório, reforçando o direito do cidadão de acompanhar a correta utilização dos recursos públicos.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao projeto 160/2024, apresenta significada razão em seu teor. Assim, SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Araucária, 19 de setembro de 2025.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 19/09/2025 14:08**Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 19/09/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER PROJ DERRUBADA VETO 201-2025.pdf	19/09/2025 14:07

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 44

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Data/Hora:** 19/09/2025 14:09



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE

Araucária, 19/09/2025 14:10

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de setembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Wagner José Chefer e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 312/2025-CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025.

Araucária, 23 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Detalhes: PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 30/04/2025 17:19

Data Previsão: 01/05/2025

Juntada

Data: 23/09/2025 15:11

Usuário: MARIANA TELES GRESSINGER

Observação: Juntada de Documentos na data 23/09/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
VOTAÇÃO DE PARECER - 312-2025 -CJR Veto ao PL 201-2025.pdf	23/09/2025 15:11

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 47

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 24/09/2025 08:45



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 24/09/2025 08:45

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 49

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI**Data/Hora:** 24/09/2025 11:23



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE A SALA DAS COMISSÕES PARA QUE O RELATOR CORRIJA O Nº DO PROJETO DE LEI NO PARECER.

Araucária, 24/09/2025 15:16

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 51

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 29/09/2025 14:48



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

SEGUE PARA QUE O RELATOR CORRIJA O Nº DO PROJETO DE LEI NO PARECER.

Araucária, 29/09/2025 14:48

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES



Processo Legislativo nº.71.535/2025

Projeto de Lei nº 201/2024

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER Nº312/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 201/2025, de iniciativa do vereador Olizandro José Ferreira Júnior “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, por meio da Mensagem encaminhada a esta Casa, apresentou veto integral ao Projeto de Lei nº 201/2025, aprovado pelo Plenário, que determina a divulgação trimestral de informações relativas às multas de trânsito aplicadas em Araucária.

As razões do veto se fundamentam em alegações de vício de iniciativa, risco à segurança dos servidores e redundância normativa em face do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Lei de Acesso à Informação.

II – ANÁLISE

O projeto não trata de organização interna da Administração, tampouco cria cargos, funções ou despesas diretas. Sua matéria versa sobre transparência da gestão pública e controle social, tema de interesse local e de competência do Legislativo municipal, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 5º, I, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O art. 37, caput, da Constituição Federal consagra a publicidade e a eficiência como princípios da Administração Pública. A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) reforça o dever de transparência ativa, determinando que órgãos públicos disponibilizem dados de interesse coletivo em portais oficiais.

A divulgação periódica das multas de trânsito, valores arrecadados e destinação dos recursos amplia o controle social e a confiança da população na aplicação das verbas, em consonância também com o art. 1º, parágrafo único, da CF (princípio da soberania popular e participação social).

O projeto não interfere na competência privativa do Executivo para organizar sua estrutura administrativa (CF, art. 61, §1º, II, “b” e “e”), mas apenas estabelece obrigação de





transparência, matéria já disciplinada em diversos diplomas legais e plenamente passível de iniciativa parlamentar.

A divulgação prevista pelo projeto é agregada e estatística, sem individualizar servidores ou comprometer a segurança pública. A própria Lei nº 12.527/2011 (LAI, art. 7º, §2º e art. 23) permite a conciliação entre transparência e proteção de informações sensíveis, de modo que eventual regulamentação pelo Executivo poderá adequar a forma de publicação, preservando a integridade funcional dos agentes municipais.

Embora o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro já discipline a aplicação dos recursos provenientes de multas, a divulgação periódica prevista no projeto tem caráter informativo e fiscalizatório, reforçando o direito do cidadão de acompanhar a correta utilização dos recursos públicos.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao projeto 201/2024, apresenta significada razão em seu teor. Assim, SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Araucária, 19 de setembro de 2025.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 01/10/2025 15:26**Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 01/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER PROJ MANUT VETO 201-2025.pdf	01/10/2025 15:26

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 54

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Data/Hora:** 01/10/2025 15:27



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

segue

Araucária, 01/10/2025 15:27

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 56

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Data/Hora:** 02/10/2025 09:53



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

segue para correção

Araucária, 02/10/2025 09:54

GABRIELA FRANCISCO MATIAS
CMA - SALA DAS COMISSÕES

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos



Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

Detalhes: PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - PROJETO DE LEI

Data Abertura: 30/04/2025 17:19

Data Previsão: 01/05/2025

Juntada

Data: 02/10/2025 13:13

Usuário: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

Observação: Juntada de Documentos na data 02/10/2025

Arquivos da Juntada

Nome	Data
------	------

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 59

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Data/Hora:** 02/10/2025 13:13



Processo Legislativo nº.71.535/2025

Projeto de Lei nº 201/2025

Relator: Francisco Paulo de Oliveira – União Brasil

PARECER Nº312/2025

Da comissão de justiça e redação, sobre o projeto de lei nº 201/2025, de iniciativa do vereador Olizandro José Ferreira Júnior “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.”

I – RELATÓRIO

O Prefeito Municipal, por meio da Mensagem encaminhada a esta Casa, apresentou veto integral ao Projeto de Lei nº 201/2025, aprovado pelo Plenário, que determina a divulgação trimestral de informações relativas às multas de trânsito aplicadas em Araucária.

As razões do veto se fundamentam em alegações de vício de iniciativa, risco à segurança dos servidores e redundância normativa em face do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Lei de Acesso à Informação.

II – ANÁLISE

O projeto não trata de organização interna da Administração, tampouco cria cargos, funções ou despesas diretas. Sua matéria versa sobre transparência da gestão pública e controle social, tema de interesse local e de competência do Legislativo municipal, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 5º, I, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O art. 37, caput, da Constituição Federal consagra a publicidade e a eficiência como princípios da Administração Pública. A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) reforça o dever de transparência ativa, determinando que órgãos públicos disponibilizem dados de interesse coletivo em portais oficiais.

A divulgação periódica das multas de trânsito, valores arrecadados e destinação dos recursos amplia o controle social e a confiança da população na aplicação das verbas, em consonância também com o art. 1º, parágrafo único, da CF (princípio da soberania popular e participação social).

O projeto não interfere na competência privativa do Executivo para organizar sua estrutura administrativa (CF, art. 61, §1º, II, “b” e “e”), mas apenas estabelece obrigação de





transparência, matéria já disciplinada em diversos diplomas legais e plenamente passível de iniciativa parlamentar.

A divulgação prevista pelo projeto é agregada e estatística, sem individualizar servidores ou comprometer a segurança pública. A própria Lei nº 12.527/2011 (LAI, art. 7º, §2º e art. 23) permite a conciliação entre transparência e proteção de informações sensíveis, de modo que eventual regulamentação pelo Executivo poderá adequar a forma de publicação, preservando a integridade funcional dos agentes municipais.

Embora o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro já discipline a aplicação dos recursos provenientes de multas, a divulgação periódica prevista no projeto tem caráter informativo e fiscalizatório, reforçando o direito do cidadão de acompanhar a correta utilização dos recursos públicos.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto ao projeto 201/2025, apresenta significada razão em seu teor. Assim, SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Araucária, 19 de setembro de 2025.

Francisco Paulo de Oliveira

RELATOR CJR



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 02/10/2025 13:21**Usuário:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** Juntada de Documentos na data 02/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
PARECER PROJ MANUT VETO 201-2025.pdf	02/10/2025 13:20



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

segue

Araucária, 02/10/2025 13:22

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA
CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 62

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 02/10/2025 13:59



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.

Araucária, 02/10/2025 13:59

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 64

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 02/10/2025 14:29



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Devolvo à sala das comissões. O parecer foi anexado posteriormente à folha de votação. Solicito a correção, após, devolver ao DIPROLE.

Araucária, 02/10/2025 14:29

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

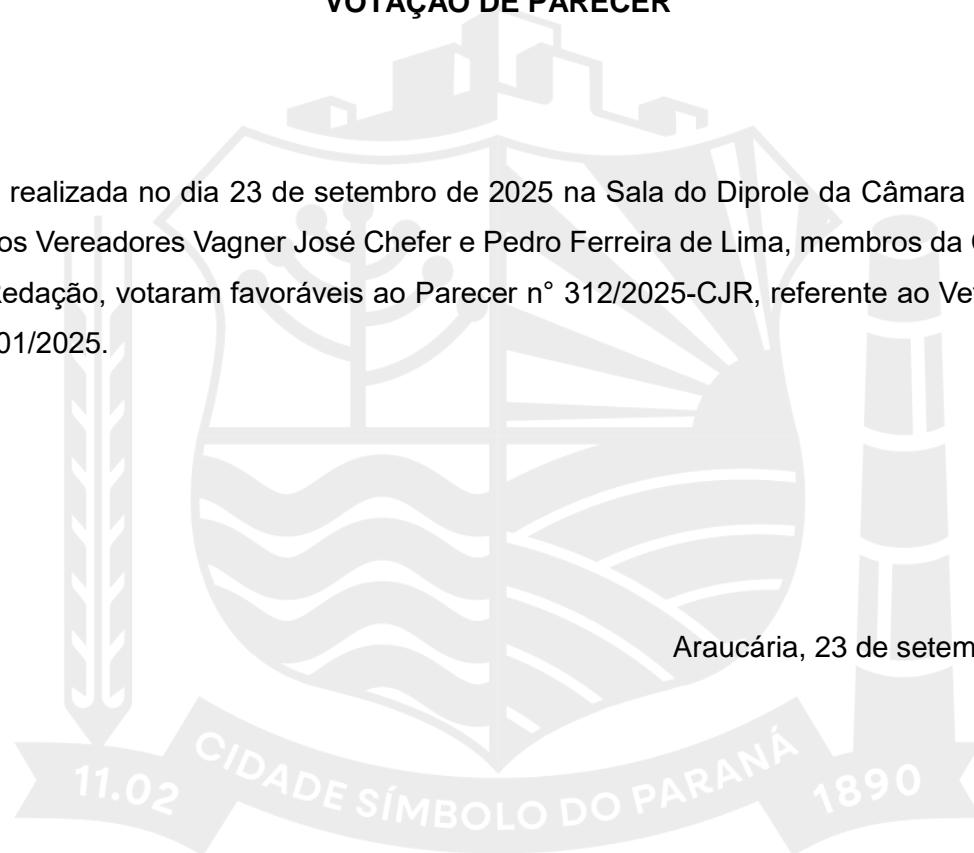


DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 23 de setembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Wagner José Chefer e Pedro Ferreira de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 312/2025-CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025.

Araucária, 23 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 02/10/2025 14:44**Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** Juntada de Documentos na data 02/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
VOTACAO DE PARECER - 312-2025 -CJR Veto ao PL 201-2025.pdf	02/10/2025 14:43

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 67

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** MARIANA TELES GRESSINGER**Data/Hora:** 02/10/2025 14:50



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 71535/2025

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue após correção.

Araucária, 02/10/2025 14:50

MARIANA TELES GRESSINGER
CMA - SALA DAS COMISSÕES

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Termo de Recebimento



Historico do Processo(182) - Processo - Código: 1330623 Historico do Processo(182) - Sequência: 69

Processo Nº 71535 / 2025

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025

Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas Município de Araucária.

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Informações do Recebimento:****Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Data/Hora:** 02/10/2025 15:39

MUNICIPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 14/10/2025 11:39**Usuário:** JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA**Observação:** Juntada de Documentos na data 14/10/2025

Arquivos da Juntada	
Nome	Data
00 VOTAÇÃO VETO AO PROJETO DE LEI 201.2025.docx	14/10/2025 11:40



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 33ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura

DATA: 14/10/2025

MATÉRIA: Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025

TURNO: Único

RESULTADO: Mantido pela maioria dos presentes. Com voto contrário dos vereadores Gilmar Lisboa e Pedro de Lima.

VOTOS

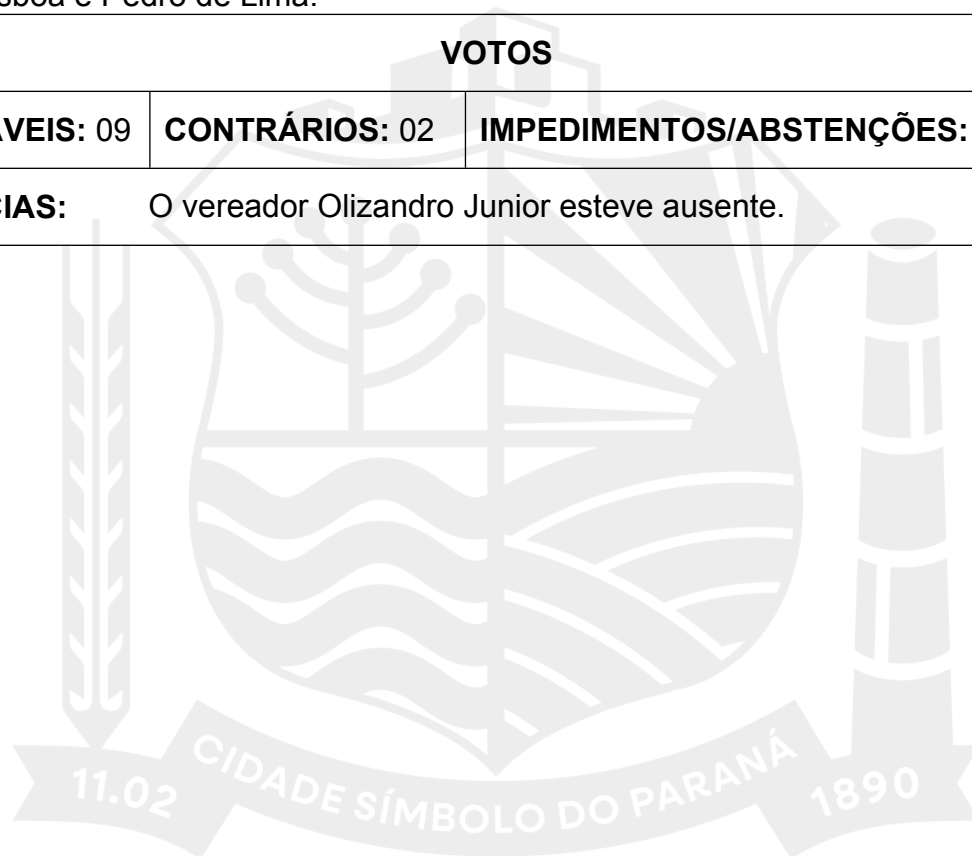
FAVORÁVEIS: 09

CONTRÁRIOS: 02

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O vereador Olizandro Junior esteve ausente.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 267/2025 – PRES/DPL (Processo nº 119.639/2025)

Em 14 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Informamos a Vossa Excelência que, na Sessão realizada no dia 14 de outubro de 2025, a Câmara Municipal de Araucária votou pela **MANUTENÇÃO** do Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025 (encaminhado a esta Casa de Leis através do Ofício Externo nº 822/2025), de iniciativa do Vereador Olizandro José Ferreira Júnior: “Dispõe sobre a divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal, de informações relativas às multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária”.

Atenciosamente.



**EDUARDO RODRIGO DE
CASTILHOS**

14/10/2025 14:18:46

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
GUSTAVO BOTOGOSKI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
 Processo Digital
 Relatório Analítico
 Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1382889

Pág 1 / 4

Processo Nº 119639 / 2025 - [Tramitando]

Código Verificador: 4M3BW19H

Requerente: EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Detalhes:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 201/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12/08/2025.**Assunto:** PROJETO DE LEI**Subassunto:** PROJETO DE LEI DA CMA**Previsão:** 02/09/2025**Processo Principal:** 71535/2025

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 169-2025 - PL 201-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	12/08/2025
PL 201-2025 Anexo Ofício 169-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	12/08/2025
Ofício 169-2025 - PL 201-2025.docx	CAROLINA BONTORIN CECCON	12/08/2025
PA 119.639_2025 - Razões de Veto Projeto de Lei nº 201_2025 CMA.pdf	LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI	01/09/2025
PA 119.639_2025 - Razões de Veto Projeto de Lei nº 201_2025 CMA.odt	VICTOR MANOEL CARDOSO DOS SANTOS	01/09/2025
PA 119.639_2025 - Parecer 914_2025 - Razões de veto Projeto de Lei 201_2025 - CMA - Multas de Trânsito.pdf	GELSON LUIZ MEZZOMO	01/09/2025
Ofício Externo nº 4822.2025.pdf	AMANDA LIPSKI PIRES	02/09/2025
Comprovante de Abertura do Processo - 1382889.pdf	EMANOELE DE DEUS SAVAGIN	02/09/2025
VOTACAO DE PARECER - 312-2025 -CJR Veto ao PL 201-2025.pdf	MARIANA TELES GRESSINGER	02/10/2025
Guia de Juntada - Mov 52.pdf	JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA	14/10/2025
Ofício 267-2025 - VETO AO PL 201-2025.pdf	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	14/10/2025

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 12/08/2025 11:38**Entrada:** 12/08/2025 14:12:24**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 201/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12/08/2025.

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 12/08/2025 14:12**Entrada:** 12/08/2025 15:40**Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** ENCAMINHAMOS O PROJETO DE LEI Nº 201/2025, APROVADO NA SESSÃO DO DIA 12/08/2025.

Setor: PGM - PROCESSO LEGISLATIVO

Setor Origem: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Destino:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 12/08/2025 15:42**Entrada:** 12/08/2025 16:49**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Recebido por:** MARCIO RODRIGO ANTUNES**Observação:** Segue para análise.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1382889

Pág 2 / 4

Histórico

Setor: SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** PGM - PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 01/09/2025 16:19**Entrada:** 01/09/2025 16:23**Movimentado por:** VICTOR MANOEL CARDOSO DOS SANTOS**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Segue em anexo, Minuta de Veto (seq. 10758289), bem como parecer jurídico desta d. PGM (seq. 10758290) para análise e aprovação do Exmo. Senhor Prefeito.**Setor:** SMGO - PREFEITO**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - PREFEITO**Saída:** 01/09/2025 16:24**Entrada:** 01/09/2025 17:01**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Recebido por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Observação:** Segue para decisão do Sr. Prefeito.**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** SMGO - PREFEITO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 01/09/2025 17:04**Entrada:** 02/09/2025 09:15**Movimentado por:** LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI**Recebido por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Observação:** Encaminho razões de veto.**Setor:** CMA - PRESIDENTE**Setor Origem:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Destino:** CMA - PRESIDENTE**Saída:** 02/09/2025 09:51**Entrada:** 02/09/2025 10:37**Movimentado por:** AMANDA LIPSKI PIRES**Recebido por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Observação:** Segue para trâmites legislativos. Ofício Externo: Sequência nº 10763667 Razões de Veto: Sequência nº 10758288**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - PRESIDENTE**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 02/09/2025 10:38**Entrada:** 02/09/2025 14:57**Movimentado por:** EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**Recebido por:** JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA**Observação:** Segue Razões de Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025, de autoria do vereador Olizandro José Ferreira Júnior.**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 09/09/2025 14:17**Entrada:** 11/09/2025 10:33**Movimentado por:** ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** Encaminhado à Sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.**Setor:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Destino:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Saída:** 11/09/2025 10:34**Entrada:** 19/09/2025 14:09**Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Recebido por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO PAULO OLIVEIRA PARA EMISSÃO DE PARECER N° 312/2025-CJR EM SETE DIAS ÚTEIS (22/09/2025)



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1382889

Pág 3 / 4

Histórico

Setor: CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Saída:** 19/09/2025 14:10**Movimentado por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** SEGUE**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 24/09/2025 08:45**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 24/09/2025 08:45**Movimentado por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Entrada:** 24/09/2025 11:23**Recebido por:** KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 24/09/2025 15:16**Movimentado por:** KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI**Observação:** SEGUE A SALA DAS COMISSÕES PARA QUE O RELATOR CORRIJA O Nº DO PROJETO DE LEI NO PARECER.**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 29/09/2025 14:48**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Setor:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 29/09/2025 14:48**Movimentado por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** SEGUE PARA QUE O RELATOR CORRIJA O Nº DO PROJETO DE LEI NO PARECER.**Setor Destino:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Entrada:** 01/10/2025 15:27**Recebido por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Saída:** 01/10/2025 15:27**Movimentado por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** segue**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 02/10/2025 09:53**Recebido por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Setor:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 02/10/2025 09:54**Movimentado por:** GABRIELA FRANCISCO MATIAS**Observação:** segue para correção**Setor Destino:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Entrada:** 02/10/2025 13:13**Recebido por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - GABINETE FRANCISCO PAULO**Saída:** 02/10/2025 13:22**Movimentado por:** FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA**Observação:** segue**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Entrada:** 02/10/2025 13:59**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Processo Digital
Relatório Analítico
Operador Código - Processo: = Código - Processo: 1382889

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 02/10/2025 13:59**Entrada:** 02/10/2025 14:29**Movimentado por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** Encaminhado à DIPROLE para prosseguimento regimental.**Setor:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Saída:** 02/10/2025 14:29**Entrada:** 02/10/2025 14:50**Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Observação:** Devolvo à sala das comissões. O parecer foi anexado posteriormente à folha de votação. Solicito a correção, após, devolver ao DIPROLE.**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - SALA DAS COMISSÕES**Setor Destino:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Saída:** 02/10/2025 14:50**Entrada:** 02/10/2025 15:39**Movimentado por:** MARIANA TELES GRESSINGER**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** Segue após correção.**Setor:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**Saída:** 14/10/2025 14:48**Entrada:****Movimentado por:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Recebido por:****Observação:** Informamos que o Veto ao Projeto de Lei nº 201/2025 foi mantido na Sessão do dia 14/10/2025.

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Pág 1 / 1

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 71535 / 2025**

Código Verificador: LW18D801

Requerente: OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**Detalhes:** PROJETO DE LEI 201-2025 Divulgação trimestral, pela Prefeitura Municipal de informações relativas as multas de trânsito aplicadas no Município de Araucária.**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI**Data Abertura:** 30/04/2025 17:19**Data Previsão:** 01/05/2025**Juntada****Data:** 14/10/2025 14:58**Usuário:** CAROLINA BONTORIN CECCON**Observação:** Juntada de Documentos na data 14/10/2025**Arquivos da Juntada**

Nome	Data
Comprovante de Envio Oficio 267-2025 - VETO AO PL 201-2025.pdf	14/10/2025 14:58



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Processo Digital

Guia de Encerramento - Sintético
 Histórico do Processo(182) - Sequência: 72

COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO

Observação de Encerramento

Processo arquivado, veto mantido

Data de Encerramento: 16/10/2025

Processos

Apenso	Número/Ano	Requerente	Assunto	Subassunto	Data Abertura	Data Previsão
Não	71535/2025	OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA JUNIOR	CMA - PROCESSO LEGISLATIVO	CMA - PROJETO DE LEI	30/04/2025	01/05/2025
Sim	119639/2025	EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS	PROJETO DE LEI	PROJETO DE LEI DA CMA	12/08/2025	02/09/2025

 JOAO GABRIEL DOS SANTOS AVILA

Funcionário(a)